Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.895/2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$100.000,00 (Cem mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa Atendimento Saúde
02.07.02.10.301.1002.1203 – Construção Posto Saúde Ruralminas I
02.07.02.10.301.1002.1203.44.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$100.000,00

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:
I – Anulação parcial da dotação 02.07.02.10.302.1003.2133.33.90.39.00, valor de R$23.962,31 (Vinte e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos), Fonte de Recursos 1.55.00 Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde;
II – Superavit Financeiro no valor de R$76.037,69 (Setenta e seis mil, trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), referente ao saldo bancário em 31 de dezembro de 2.014, depositado na conta corrente 31053.0, Banco do Brasil, agência de João Pinheiro (Construção UBS Ruralminas).
Fonte de Recurso – 2.55.00 Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 25 de agosto de 2015.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal